



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2024**

## **EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Recebimento da documentação: A Partir das 12:00 h do dia 19/11/2024.  
Modo: Aberto

### **1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, com sede na rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-00, Abadia dos Dourados-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.593.111/0001-14, através do agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº. 10.923 de 22 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 19/11/2024 à **31/12/2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2024**.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, conforme termo de referencia.

**2.2** – O credenciamento terá validade de **24 (vinte e quatro) meses e o chamamento público ficará aberto durante todo o período a partir de sua publicação.**

**2.3** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Bairro Centro, Abadia dos Dourados-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

**4.2** - Os serviços deverão ser realizados mediante apresentação de requisição expedido pelas respectivas Secretarias desta Prefeitura.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A Secretaria solicitante deverá certificar, a regularidade da prestação dos serviços, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Saúde.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Funcionamento vigente;
- i) Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente executou serviços compatíveis com objeto ora licitado.

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.5.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.6.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.7.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**6.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.13.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** – O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições deste edital durante todo o seu período de vigência, na forma dos arts. 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

**7.5** – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

a) A prestação dos serviços será distribuída de forma **paralela e não excludente** entre as oficinas credenciadas, de acordo com os seguintes critérios:

b) Será implementado de um sistema de rodízio mensal com o objetivo garantir a distribuição equitativa das oportunidades de prestação de serviços entre as empresas credenciadas, promovendo qualidade e transparência no atendimento das demandas da administração municipal, sendo que a primeira credenciada a iniciar os serviços deverá ser escolhida por meio de sorteio em data a ser determinada pelo setor de licitações. A empresa que não conseguir atender a demanda no tempo hábil, esta será repassada para a próxima, respeitando a ordem do rodízio.

- c) Sempre que uma oficina for acionada e executar um serviço, ela retornará ao final da lista de rodízio.
- d) Caso uma oficina se recuse ou não tenha condições de executar o serviço no momento solicitado, será imediatamente passada à próxima da lista, e retornará ao final da ordem.
- e) Oficinas que estejam com pendências financeiras ou com serviços em atraso serão temporariamente suspensas do rodízio até a regularização da situação.
- f) Em casos em que a demanda requerer um tipo de serviço especializado (por exemplo, veículos pesados, máquinas agrícolas ou serviços específicos como eletrônica avançada), a distribuição poderá ser direcionada para oficinas que possuam a expertise necessária, ainda que fora da ordem regular de rodízio.
- g) A oficina deverá comprovar sua capacidade técnica para realizar o serviço especializado quando solicitada.
- h) Esse critério será aplicado apenas quando nenhuma das demais oficinas no rodízio possuir tal especialização.
- i) Quando possível e viável, o critério de proximidade geográfica será adotado para reduzir custos e otimizar o tempo de transporte dos veículos entre o local de operação e a oficina. Dessa forma, a oficina mais próxima do local onde o serviço for necessário poderá ser acionada fora do rodízio regular, a fim de garantir maior eficiência.
- j) Esse critério será utilizado apenas quando a distância entre as oficinas credenciadas justificar a redução de custos e ganho de tempo.
- k) Em casos de emergência ou urgência, poderá ser priorizada a oficina que estiver disponível de imediato, mesmo que não seja a próxima no rodízio.
- l) A urgência deverá ser justificada pelo responsável da frota, e a escolha será registrada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**7.6 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o município considera que poderá surgir de demanda real no período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.**

### **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).**

**8.2 – A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;**

**8.3 - O contrato de credenciamento será enviado a empresa selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva empresa devolver o contrato assinado:**

**8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Rua: Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, CEP 38.540-000.**

**8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.**

**8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no site [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) .**

**8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.**

### **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

	<b>Dotação</b>	<b>Orçamentária</b>
nº 02010800267820262002058339039160015000000000		– Manutenção e conservação de veículos.

### **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do (s) contratados (as).

**12.2** – Os serviços deverão ser realizados mediante apresentação da requisição do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário do Departamento solicitante

**12.3** - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

### **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com a pesquisa de preço de mercado, respeitando a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

**“ Todas as pesquisas de preços, cotações, orçamentos, valores prévios e cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação”.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Procuração;
- c) Anexo III- Minuta de Contrato.

Abadia dos Dourados-MG, 18 de novembro de 2024.

**Fernando Pereira Borges**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2024  
ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Credenciamento Eletrônico para Contratação de Empresas Especializadas para prestação de serviços mecânicos, elétricos e reparos em veículos leves, médios e pesados, visando atender as Secretarias Municipais e Setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste documento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PREVISTO</b>	<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>
001	MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR DIESEL, TIPO INJEÇÃO ELETRÔNICA E DE COMBUSTÍVEL	H	4.000	79,00	316.000,00
002	SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULAR EM VEICULOS LEVES	SE	500	67,875	33.937,50
003	SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULAR EM VEICULOS MEDIOS	SE	500	81,98	40.990,00
004	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULAR EM VEICULOS LEVES . POR RODA	SE	500	20,9766	10.488,30
005	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULAR EM VEICULOS MEDIOS . POR RODA	SE	500	20,815	10.407,50
006	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE AR CONDIONADO EM VEICULOS LEVES	H	2.000	108,225	216.450,00
007	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE AR CONDIONADO EM VEICULOS MEDIOS	H	2.000	143,00	286.000,00
008	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES EM MOTOR DIESEL	H	2.000	137,1375	274.275,00
009	SERVICO DE REPAROS E MANUTENCAO EM TURBINAS EM VEICULOS MEDIOS E PESADOS	H	3.000	190,325	570.975,00
010	SERVICO DIAGNOSTICO VEICULOS LEVES	H	800	81,20	64.960,00
011	SERVICO DIAGNOSTICO VEICULOS MEDIOS	H	1.000	92,3333	92.333,30
012	SERVICO DIAGNOSTICO VEICULOS PESADOS	H	1.000	144,00	144.000,00
013	SERVICO ELETRICO POR HORA TRABALHADA EM CAMINHÕES	H	1.000	98,875	98.875,00
014	SERVICO ELETRICO POR HORA TRABALHADA EM ONIBUS	H	1.000	96,835	96.835,00
015	SERVICO ELETRICO POR HORA TRABALHADA EM VEICULOS LEVES	H	1.000	66,75	66.750,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

016	SERVICO ELETRICO POR HORA TRABALHADA EM VEICULOS MEDIO	H	1.000	72,955	72.955,00
017	SERVICO ELETRICO POR HORA TRABALHADA EM VEICULOS PESADOS E MAQUINAS	H	1.500	95,3166	142.974,90
018	SERVICO MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS PESADOS	H	1.500	101,925	152.887,50
019	SERVICO MECANICO EM CAMINHOES POR HORA TRABALHADA	H	2.000	104,79	209.580,00
020	SERVICO MECANICO EM MAQUINAS PESADA POR HORA TRABALHADA	H	3.000	116,565	349.695,00
021	SERVICO MECANICO EM VEICULOS LEVES. POR HORA TRABALHADA	H	1.000	56,015	56.015,00
022	SERVICO MECANICO EM VEICULOS MEDIOS. POR HORA TRABALHADA	H	1.000	80,03	80.030,00
023	SERVICO MECANICOS EM ONIBUS POR HORA TRABALHADA	H	1.500	108,415	162.622,50
				Valor Total: 3.550.036,50	

Os serviços necessários para atendimento da demanda bem como o número de horas necessárias para sua realização foram estimados baseando-se em licitações e contratos anteriores onde foi aumentada a quantidade de horas onde foi utilizada quantidade maior que a prevista e reduzida a quantidade de horas onde não foi utilizada a totalidade prevista. Este levantamento foi realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição dos serviços, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG utiliza uma frota de veículos leves, médios e pesados para prestar serviços essenciais à comunidade, tais como transporte de servidores, atendimento nas áreas da saúde e educação, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, obras e transporte escolar.

A manutenção adequada dessa frota é fundamental para garantir a segurança e a eficiência operacional dos serviços prestados. Dada a ausência de uma equipe interna capacitada e a infraestrutura necessária para realizar os serviços de reparos mecânicos e elétricos, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para atender a frota de maneira contínua e eficaz.

A contratação se justifica pela necessidade de manter a frota em perfeito estado de funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. A inoperância de veículos ou máquinas pesadas pode resultar em paralisação de obras, atraso no transporte escolar, interrupção de serviços de saúde e coleta de lixo, prejudicando diretamente a população.

Além disso, a manutenção preventiva contribui para a preservação dos veículos, evitando falhas mecânicas e elétricas que possam comprometer a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, além de reduzir os custos com manutenções corretivas mais onerosas e aumentar a vida útil dos veículos. Em suma, a manutenção adequada é vital para:

- Prevenir falhas que possam comprometer a segurança de servidores e munícipes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Reduzir custos com reparos emergenciais e aumentar a vida útil dos veículos e máquinas.
- Manter a eficiência no atendimento à população, assegurando que os veículos estejam sempre disponíveis e em perfeito estado de funcionamento.

Nesse sentido, a contratação de serviços mecânicos e elétricos para a manutenção da frota municipal é indispensável para garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos que suportam os serviços essenciais da Prefeitura de Abadia dos Dourados/MG.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante da necessidade contínua de manutenções preventivas e corretivas, a contratação de serviços especializados se torna uma prioridade tendo em vista que os veículos leves, médios e pesados da frota municipal são essenciais nos serviços prestados à população tanto urbana como rural. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de **serviços mecânicos e elétricos**, sem o fornecimento de peças, por meio de **Credenciamento Eletrônico**, é a solução mais eficaz e eficiente para a manutenção da frota municipal de Abadia dos Dourados/MG.

A adoção do procedimento de credenciamento visa proporcionar uma melhoria significativa na eficiência e eficácia no atendimento das demandas de manutenção veicular. Ao possuir uma disponibilidade adequada de empresas e profissionais, a Administração pode adaptar-se rapidamente às variações da demanda, otimizando o uso dos veículos. Será realizada apenas a contratação da mão de obra especializada para a realização dos serviços, já as peças necessárias, após requisição da contratada serão fornecidas pela Prefeitura.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Para a qualificação técnica a CREDENCIADA deverá apresentar:

- **Documento atestando a capacidade técnica, profissional e operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a empresa já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto solicitado.**

#### **4.1.1 Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

#### **4.1.2. Indicação de marcas ou modelos**

Não se aplica.

#### **4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica.

#### **4.1.4. Da exigência de amostra**

Não se aplica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **4.1.5. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.1.6. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As contratações compreendem os serviços descritos na tabela do item 1 deste termo de referência, sem o fornecimento de peças pelas empresas credenciadas, a serem realizados nos veículos leves, médios e pesados e pertencentes a frota do município de Abadia dos Dourados/MG, sendo que a contratada receberá pelo valor das horas trabalhadas.

Os serviços deverão ser realizados através de profissionais especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas e de acordo com todas as recomendações técnicas, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento dos veículos;

Todos os serviços de mão de obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço. Recebida a requisição, a credenciada fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço;

Paralelamente à quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, a credenciada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o município realizará os devidos procedimentos para aquisição das mesmas;

O prazo necessário para a aquisição das peças pela Prefeitura, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Credenciada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

O orçamento completo de responsabilidade da credenciada deverá ser encaminhado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da requisição;

Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a credenciada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Após a entrega do veículo e o total fornecimento das peças necessárias para a manutenção, a empresa terá 10 (dez) dias úteis para colocar os veículos em funcionamento, desde que seja informado a empresa credenciada a devida urgência;

Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da credenciada com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela administração municipal;

A fim de manter seguros os bens de propriedade do Município, a empresa deverá possuir pátio cercado e ou pavilhão fechado com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da credenciada.

A empresa credenciada deverá conceder **garantia**, nos serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente, não podendo ser inferior a **03 (três) meses**.

Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas, inclusive o uso adequado de EPI's, exceto o fornecimento das peças a serem empregados, que serão fornecidas pela Prefeitura Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

A empresa credenciada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante. O deslocamento do veículo e/ou equipamento até a sede da empresa credenciada será de responsabilidade da CONTRATANTE.

O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

As condições de recebimento dos serviços são as seguintes de acordo com o artigo 60 inciso I, do Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

Caso não sejam cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços no local de entrega de forma que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração. Caso seja necessário que os serviços sejam refeitos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a credenciada, devendo refazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A contratada é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local dos serviços; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo contratante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal e também o Decreto nº 10.923, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por este Decreto ficou designado como gestor de contratos, o servidor Brendon Augusto Fintelman Torres de Oliveira, matrícula nº 1809 e como fiscal de contrato o servidor Murilo Francisco de Lima, matrícula nº 1893.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O Contratante reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **7.1 Obrigações da Contratante e Credenciada**

#### **São obrigações da Contratante:**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **São obrigações da Credenciada:**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela contratante;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da contratante;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os serviços agendados;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de autorização, assinadas pelo (a) Secretário(a) ou responsável ;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Cientificar ao contratante a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao contratante, o respectivo pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratada será selecionada por meio de Inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento eletrônico, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023.

Poderão participar do credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Saúde.

É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

## **8.1 Critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados.**

A prestação dos serviços será distribuída de forma **paralela e não excludente** entre as oficinas credenciadas, de acordo com os seguintes critérios:

1. Será implementado de um sistema de rodízio mensal com o objetivo garantir a distribuição equitativa das oportunidades de prestação de serviços entre as empresas credenciadas, promovendo qualidade e transparência no atendimento das demandas da administração municipal, sendo que a primeira credenciada a iniciar os serviços deverá ser escolhida por meio de sorteio em data a ser determinada pelo setor de licitações. A empresa que não conseguir atender a demanda no tempo hábil descrito no item 5 deste termo de referência, esta será repassada para a próxima, respeitando a ordem do rodízio.

➤ Sempre que uma oficina for acionada e executar um serviço, ela retornará ao final da lista de rodízio.

➤ Caso uma oficina se recuse ou não tenha condições de executar o serviço no momento solicitado, será imediatamente passada à próxima da lista, e retornará ao final da ordem.

➤ Oficinas que estejam com pendências financeiras ou com serviços em atraso serão temporariamente suspensas do rodízio até a regularização da situação.

2. Em casos em que a demanda requerer um tipo de serviço especializado (por exemplo, veículos pesados, máquinas agrícolas ou serviços específicos como eletrônica avançada), a distribuição poderá ser direcionada para oficinas que possuam a expertise necessária, ainda que fora da ordem regular de rodízio.

➤ A oficina deverá comprovar sua capacidade técnica para realizar o serviço especializado quando solicitada.

➤ Esse critério será aplicado apenas quando nenhuma das demais oficinas no rodízio possuir tal especialização.

3. Quando possível e viável, o critério de proximidade geográfica será adotado para reduzir custos e otimizar o tempo de transporte dos veículos entre o local de operação e a oficina. Dessa forma, a oficina mais próxima do local onde o serviço for necessário poderá ser acionada fora do rodízio regular, a fim de garantir maior eficiência.

➤ Esse critério será utilizado apenas quando a distância entre as oficinas credenciadas justificar a redução de custos e ganho de tempo.

4. Em casos de emergência ou urgência, poderá ser priorizada a oficina que estiver disponível de imediato, mesmo que não seja a próxima no rodízio.

➤ A urgência deverá ser justificada pelo responsável da frota, e a escolha será registrada.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

j) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- k) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- l) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1. 751/2014;
- m) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- q) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- r) Alvará de Funcionamento vigente;
- s) Documento atestando a capacidade técnica, profissional e operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a empresa já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto solicitado.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **9. PAGAMENTO**

O contratante pagará a contratada por demanda dos serviços realizados, a ser apurado mensalmente, e, observando o valor unitário de cada serviço em que a contratada se credenciou.

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês.

O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação dos serviços, requisito para a autorização do pagamento.

Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela contratante. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo contratante até o dia 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do contrato.

## **10. REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## **11. DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado da contratação é de R\$ 3.550.036,50 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos) conforme tabela do Item 1 deste Termo de Referência. Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pelo Decreto Municipal nº 10.923/2024.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

1.	2. Fonte	3. Dotação
4.	5.	6. 02010800267820262002058339039160015000000000

Abadia dos Dourados, 01 de outubro de 2024.

Elaborado por: \_\_\_\_\_  
Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825  
Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por: \_\_\_\_\_  
Débora Marcelo Rosa  
Controladora Interna





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2024**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Abadia dos Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (se pessoa jurídica)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2024**

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_;), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/... - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2024 - Credenciamento nº. 04/2024, Processo Licitatório nº. 053/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 053/2024- Credenciamento nº. 04/2024- Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 10.923 de 22 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda dos serviços realizados, a ser apurado mensalmente, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

a) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subseqüente à prestação dos serviços.

**3.2** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição dos serviços, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG e de acordo com item 7.4 do edital.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** - O CONTRATADO deverá realizar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com o termo de referência – Anexo I;

**5.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em local próprio da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados.

**5.3** - Os serviços deverão ser realizadas mediante requisição da CONTRATANTE, expedida individualmente pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

**5.4** - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local dos serviços; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- e) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- g) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- h) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- l) Prestar os serviços dentro das exigências e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- m) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- n) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- o) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- p) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- q) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os serviços agendados;
- r) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de autorização, assinadas pelo(a) Secretário(a) ou responsável ;
- s) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- t) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- u) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- v) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº 02010800267820262002058339039160015000000000** - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

e) Advertência;

f) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

g) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

h) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**14.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**14.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Coromandel-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**17.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Abadia dos Dourados-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

..... - CPF nº. ....  
**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....  
**CONTRATADA**

.....

Testemunhas: